



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 315, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza o Município de Veranópolis a celebrar convênio com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES para repasse de recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 1º Fica o Município de Veranópolis autorizado a celebrar convênio com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, inscrita no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, para o repasse de recursos financeiros federais no valor total de R\$ 126.645,36 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), oriundos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados exclusivamente no fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, conforme plano de trabalho apresentado pela AVAES, aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O convênio terá vigência de seis (6) meses, conforme estabelecido no plano de trabalho que integra esta Lei para todos os fins.

Art. 3º Os recursos financeiros serão movimentados em conta bancária específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e transferidos à conta bancária exclusiva da AVAES, devendo ser utilizados estritamente nas finalidades previstas no plano de trabalho e na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 4º A prestação de contas da aplicação dos recursos será realizada pelo Município de Veranópolis por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, com base na documentação comprobatória apresentada pela AVAES, após análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0470 Atend Ambulatorial e Hospitalar

**10 302 0470 0031 0000 APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO**

**11671 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR: 4501.1.1600 0)**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 315/2026.**

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Veranópolis a celebrar convênio com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, visando ao repasse de recursos financeiros federais no valor de R\$ 126.645,36 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), oriundos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Os recursos destinam-se ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas e ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, fortalecendo a oferta de atendimentos ambulatoriais e hospitalares à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS em nosso Município.

A AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, desempenha papel essencial na rede municipal e regional de saúde, sendo referência na prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais aos municípios de Veranópolis, Vila Flores, Cotiporã e Fagundes Varela.

O repasse dos valores possibilitará a manutenção e qualificação dos atendimentos especializados, mediante aplicação dos recursos em despesas de custeio indispensáveis ao funcionamento da instituição, tais como aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios e gases medicinais.

Ressalta-se que os recursos possuem destinação específica e deverão ser aplicados exclusivamente conforme o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, observando-se rigorosamente as disposições da Portaria ministerial que fundamenta o repasse. A movimentação financeira ocorrerá em conta específica, garantindo transparência e rastreabilidade, e a prestação de contas será realizada nos termos da legislação vigente.

A execução do presente convênio contribuirá diretamente para a manutenção da qualidade, segurança e resolutividade dos serviços ofertados à população, reduzindo riscos de descontinuidade dos atendimentos, filas e atrasos em procedimentos, além de fortalecer a sustentabilidade financeira das ações de saúde desenvolvidas pela instituição.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a adequada formalização do convênio e a regular execução dos recursos federais, fortalecendo a rede pública de saúde e promovendo melhorias concretas no atendimento à comunidade veranense e regional.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I AO PL Nº 315/2026.**  
**MINUTA DE CONVENIO Nº ...../2026.**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Valduga Dal Pai, e a ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, neste ato representada por seu Procurador Sr. Rogério Franklin da Silva, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_/2026, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 126.645,36 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), oriundos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho aprovado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Convênio terá vigência de seis (6) meses, conforme estabelecido no plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde para conta bancária exclusiva da AVAES, mediante comprovação de sua abertura e indicação no plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no plano de trabalho e na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, devendo eventual saldo remanescente ser devolvido ao Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A AVAES deverá apresentar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação comprobatória da execução física e financeira, para análise e posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo ao Município a consolidação das informações no Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: CH7N0WTTIQMELLU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0470 Atend Ambulatorial e Hospitalar  
10 302 0470 0031 0000 APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL À POPULAÇÃO  
2374 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR: 4003.2.2600 3110)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

Veranópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito Municipal

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, Procurador – AVAES

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: CH7N0WTTIQMELLU